



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 100/2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Músico Sebastianense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o "DIA DO MÚSICO SEBASTIANENSE", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro.

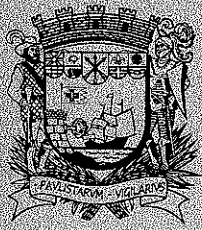
Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 06 de outubro de 2020.

Autor

Elias Rodrigues de Jesus
Pastor Elias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 100 / 20 20

Entrado em 06 / 10 / 10

Arquivado em / /

Vr Elias Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

"Institui no Calendário

*Oficial de Eventos do Mu-
nicipio o 'Dia do músico'."*

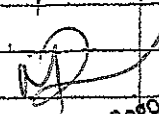
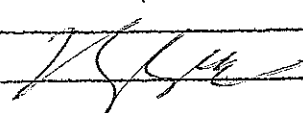
DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.	..
FOLHA:	01/
ASS.	2

ASSUNTO:

A Prejuiz,	
para análise e parecer.	
07/10/20	
	
Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655	
Recebi em 15/10/2020	
AO DIRETOR LEGISLATIVO	
SEBUE PARECER EM	
Z (DOAS) LINDAS IMPRESSAS	
NO ANUÁRIO.	
ENCAMINTE-SE A	
COMISSÕES PERTINENTES	
PARA EMISSÃO DE SEUS	
PARECERES NOS TERMOS	
DO R.I.	
SS. 21/10/2020	
	
Câmara Municipal de São Sebastião Drª Janaina Furlanetto Advogada OAB/SP 237561-D Matrícula - 773	



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte-São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	02
ASS.	MP

PROJETO DE LEI Nº. 100/2020

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia do Músico’ Sebastianense e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

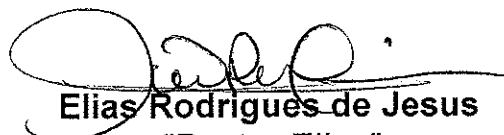
DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o “DIA DO MÚSICO SEBASTIANENSE”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 06 de outubro de 2020.


Elias Rodrigues de Jesus
“Pastor Elias”
Vereador

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

26/10/20
PRESIDENTE

PROC.	_____
FOLHA.	<u>02 verso</u>
ASS.	<u>[Signature]</u>

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27/10/20
PRESIDENTE

numa
A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 27/10/20
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e requerimento de urgência*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27/10/20
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27/10/20
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 27/10/20
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	03
ASS.	M

JUSTIFICATIVA

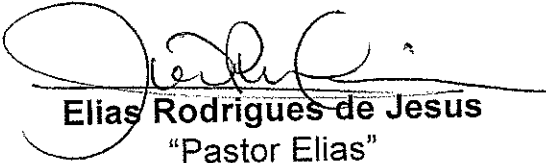
O Projeto de Lei que ora submeto a apreciação dessa Casa Legislativa tem por objetivo homenagear os praticantes e amantes da música em nosso Município: o "músico", definido como aquele que faz da música sua profissão, executando ou compondo.

Músico é aquele que pratica a arte da música, compondo, cantando ou tocando algum instrumento. Podendo ser arranjador, intérprete, regente e compositor. Ele pode trabalhar com música popular ou erudita, em atividades culturais e recreativas, em pesquisa e desenvolvimento, na edição, impressão e reprodução de gravações. O profissional pode trabalhar por conta própria no ensino ou ser vinculado a corporações musicais.

A aprovação do projeto, que insere o "Dia do Músico Sebastianense" no calendário oficial do município, será uma justa homenagem que o Legislativo sebastianense fará aos nossos profissionais desta área.

Com a Lei, poderá haver um cronograma de palestras, apresentação, workshop, uma festividade consagrada a homenagear e reconhecer artistas que fazem do talento uma forma de encantamento aos seus semelhantes e, ao mesmo tempo, passam mensagens culturais. Pelos motivos expostos, conto com o indispensável apoio dos Colegas na aprovação desse projeto.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador
Zino Militão dos Santos, 06 de outubro de 2020.


Elias Rodrigues de Jesus
"Pastor Elias"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	100/20
FOLHA:	06
ASS.:	

PROCURADORIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 100/2020 – “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia do Músico’ Sebastianense e dá outras providências”.

BASE LEGAL: art. 30, I, da Constituição Federal, art. 7, I, da Lei Orgânica do Município.

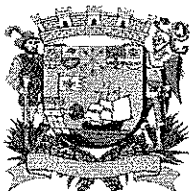
Examina-se.

Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, de autoria do n. vereador Elias Rodrigues de Jesus.

Infere-se da leitura do Projeto de Lei, que o objeto da norma, não trata de matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Tanto o poder Legislativo como o Executivo detém competência para editar normas gerais e abstratas e de interesse local, no sentido de inovar o calendário oficial.

O texto do PL sob análise, em suma, versa sobre a instituição de data comemorativa, não implicando na imposição de cronogramas rígidos ao Poder Executivo, inexistindo atos de gestão que pudessem caracterizar afronta ao princípio da separação de poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo


Face ao exposto, opino que o presente Projeto de Lei coaduna-se com o ordenamento constitucional em vigor, tratando-se de matéria de interesse local (art. 30, I da CF, art. 7, I da LOM).

Encaminho à consideração superior das Comissões pertinentes para emissão de parecer, nos termos do RICMSS.

DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 39 da LOM "As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal."

São Sebastião, 21 de outubro de 2020.

PROC.: 100/20
FOLHA: 05
ASS.: 


JANAÍNA FURLANETTO

Procuradora da Câmara Municipal de São Sebastião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:

FOLHA: 06

ASS.:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 100/2020.

De autoria do vereador Elias Rodrigues de Jesus, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia do Músico'".

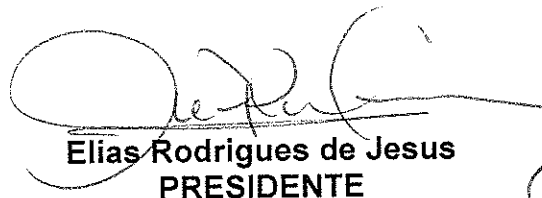
O objetivo desse projeto é homenagear os praticantes e amantes da música em nosso município: o músico, definido como aquele que faz da música sua profissão, executando ou compondo.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis o projeto acima citado encontra-se formalmente legal e constitucional, conforme artigo 7, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 30, I, da Constituição Federal.

Por fim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

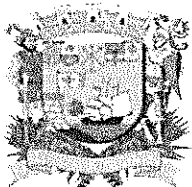
É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2020.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	07
ASS.	

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,
Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 100/2020, de autoria do vereador Elias Rodrigues de Jesus, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia do Músico'", nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 27 de outubro de 2020.

Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente

Ercílio de Souza
VEREADOR

Mauricio Bardusco Silva
VEREADOR

Elias Rodrigues de Jesus
Vereador

José Reis de Jesus Silva
1º Secretário

Edivaldo Pereira Campos
Presidente

Pedro Renato da Silva
2º Secretário

Renato Alves Moreira Filho
Vereador

Giovani dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 217/2020

PROC..	_____
FOLHA:	08
ASS.	<i>lyll</i>

São Sebastião, 27 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei nº. 100/20** de autoria do vereador **Elias Rodrigues de Jesus**, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

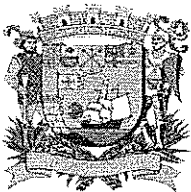
PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 2164/2020
DATA 28/10/20
1054 HS
VISTO

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	09
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

LEI
Nº. 2768/20

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia do Músico’ Sebastianense e dá outras providências.”


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o “DIA DO MÚSICO SEBASTIANENSE”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.


EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 100/20 - aut. ver. Elias Rodrigues de Jesus)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO

PROC

FOLHA

ASS:

SP-BRASIL

Edição 865 - 19 de Novembro de 2020

LEI Nº. 2767/20

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 57/20 - aut. var. Elias Rodrigues de Jesus)

LEI Nº. 2768/20

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia do Músico' Sebastianense e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o "DIA DO MÚSICO SEBASTIANENSE", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 100/20 - aut. var. Elias Rodrigues de Jesus)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, CONSIDERANDO O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM EDITAIS ANTERIORES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, NA RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 10HS ÀS 16HS, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

* DENTISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
3	68105	SHEILA SOUZA PARREIRAS

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração
São Sebastião, 19 de novembro de 2020.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 134/2020

- Tendo sido improcedentes os meios de notificação "por via postal registrada", fica o contribuinte abaixo indicado notificado do Auto de Notificação nº. 134/2020 e INTIMADO de que seu pedido de compensação de débito de IPTU (processo 16168/2017), foi indeferido conforme decisão da Chefe de Divisão da Inspeção Fiscal, que ratificou a MANIFESTAÇÃO 968/2018, com base no artigo 1º do dec. 2332/99, e artigos nº 59 e 60 da lei municipal 1317/98, relativamente a aquisição do imóvel de I.C. nº. 3133.123.2166.0480.0000.
- Sujeito passivo: NISSIM HARA - C.P.F. 613.879.598-91.
- Legislação: De acordo com o disposto pelo artigo 28, III do decreto 2332/99.
- Fica NOTIFICADO o contribuinte identificado de seu pedido de compensação de débito de IPTU (processo 16168/2017), foi indeferido conforme decisão da Chefe de Divisão da Inspeção Fiscal, que ratificou a MANIFESTAÇÃO 968/2018, com base no artigo 1º do dec. 2332/99, e artigos nº 59 e 60 da lei municipal 1317/98, relativamente a aquisição do imóvel de I.C. nº. 3133.123.2166.0480.0000.
- Natureza do procedimento: Revisão Fiscal Homologatória do ITBI.
- Processo Administrativo nº. 16.166/2017.
- Inspeção Fiscal de Rendas: Marcelo Luís de Oliveira - RE 2110-5.
- São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

Processo Nº 021/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVE E TERMODESINFECTORA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO.

INFORMAÇÃO

Sr. Interventor, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foi vencedora do certame a empresa:

Lote	Empresa	Valor
1	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data: 19/11/2020

Alfredo Simões Reis Santos

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.833/94, esse procedimento licitatório à empresa:

Lote	Empresa	Valor
1	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data: 19/11/2020

Wlmar Ribeiro do Prado

Irmãdade da Santa Casa Coração de Jesus

Hospital de Clínicas de São Sebastião

Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020

Processo Nº 716.533/2020 - Pregão Nº 72/2020-DCS

OBJETO: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

Empresa	Valor	Observações
COMERCIO DE VEICULOS OLIVO LTDA	R\$ 261.694,06	Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos

Data: 19/11/2020

Fernando dos Santos Campanher

PREGOIEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.833/94, esse procedimento licitatório à empresa:

Empresa	Valor	Observações
COMERCIO DE VEICULOS OLIVO LTDA	R\$ 261.694,06	Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos

Data: 19/11/2020

Gelson Aniceto de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

RUA SÃO SEBASTIÃO, 100 - SÃO SEBASTIÃO, SP - 13500-000

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br